



**LEI Nº 2.244** de 11 de Outubro de 2022.

Institui a "Política Municipal de Conscientização e Orientação sobre o Lúpus, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica Instituída a "Política Municipal de Conscientização e Orientação sobre o Lúpus Eritematoso Sistêmico - LES".

Art. 2º - Compete a "Política Municipal de Conscientização e Orientação sobre o Lúpus Eritematoso Sistêmico - LES" promover as seguintes ações, entre outras:

I- Campanha de divulgação, tendo como principais metas:

- a) Elucidação sobre as características da doença e seus sintomas;
- b) Precauções a serem tomadas pelos portadores;
- c) Orientação sobre tratamento médico adequado
- d) Orientação e suporte às famílias de portadores de Lúpus Eritematoso Sistêmico - LES;
- e) Orientação e capacitação aos profissionais da saúde.

II- Implantação de sistema de dados visando a:

- a) Obtenção de informações sobre a população atingida;
- b) Detecção do índice de incidência da doença;
- c) Contribuição para aprimoramento de pesquisas científicas sobre o tema.

III - Elaboração de parcerias e convênios com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e empresas de iniciativa privada, a fim de estabelecer trabalhos conjuntos acerca do Lúpus Eritematoso Sistêmico - LES.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO